Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.457, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO NOVA CABREÚVA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o interesse do Município em construir uma sede própria para Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Zoonozes, conforme justificativas encartados no Processo Administrativo nº 6704/2021;

CONSIDERANDO que os imóveis são adequados para implantação das construções acima mencionadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e setores supracitados encontram-se atualmente em prédios alugados;

CONSIDERANDO que os terrenos, objetos do presente fazem divisa com a Santa Casa de Misericórida de Cabreúva;

CONSIDERANDO as demais razões apresentadas pela Secretária de Saúde, acostadas ao processo administrativo supracitado.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constantes das Matrículas nº 7.921, nº 7.922 e nº 7.923, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva, respectivamente, com áreas totais ora declaradas de utilidade pública, de 325,58m², 305,02m² e 284,74 m², com as benfeitorias porventura existentes, conforme laudo de avaliação, memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

I – Matrícula nº 7.921: **"TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, situado à **RUA QUATRO**, ESQUINA com a **PRAÇA COMENDADOR MARTINS**, constituído pelo **LOTE Nº 1 (UM)**, **da QUADRA B**, do LOTEAMENTO denominado "NOVA

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CABREÚVA", Bairro Guaxatuba, nesta cidade e comarca de Cabreúva/SP, medindo 0,95 metros de frente, para a RUA QUATRO, mais 15,98 metros em curva na confluência dessa rua com a PRAÇA COMENDADOR MARTINS, pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 22,00 metros, confrontando com a Santa Casa e PRAÇA COMENDADOR MARTINS, pelo lado esquerdo, na mesma posição, mede 29,00 metros confrontando com o LOTE Nº 2, e nos fundos mede 11,00 metros, confrontando com o LOTE Nº 4, **encerrando a área de 325,58m²"**;

II – Matrícula nº 7.922: **"TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, situado à **RUA 4 (QUATRO)**, constituído pelo **LOTE Nº 2 (DOIS)**, da **QUADRA B**, do LOTEAMENTO denominado "NOVA CABREÚVA", Bairro Guaxatuba, nesta cidade e comarca de Cabreúva/SP, medindo 11,50 metros de frente, pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 29,00 metros, confrontando com o LOTE Nº 1; pelo lado esquerdo, na mesma posição, mede 25,00 metros confrontando com o LOTE Nº 3, e nos fundos mede 11,25 metros confrontando com o LOTE Nº 4, **encerrando a área de 305,02m²"**;

III – Matrícula nº 7.923: **"TERRENO URBANO**, sem benfeitorias, situado à **RUA 4 (QUATRO)**, ESQUINA com a **RUA MANOEL MARTINS DE MELLO,** constituído pelo **LOTE Nº 3 (TRÊS)**, da **QUADRA B**, do LOTEAMENTO denominado "NOVA CABREÚVA", Bairro Guaxatuba, nesta cidade e comarca de Cabreúva/SP, medindo 5,40 metros de frente, mais 12,57 metros em curva na confluência das citadas ruas, pelo lado direito, de quem da RUA Nº 4 (QUATRO) olha para o imóvel, mede 25,00 metros, confrontando com o LOTE Nº 2; pelo lado esquerdo, na mesma posição, mede 12,80 metros, confrontando com a RUA MANOEL MARTINS DE MELLO, e nos fundos mede 13,35 metros, confrontando com o LOTE Nº 4, **encerrando a área de 284,74m²"**.

§ 1º Os imóveis descritos no *caput* destinar-se-ão, exclusivamente, para fins de uso como Unidade de Saúde, nos termos previstos no art. 5º, alíneas *"g"* e *"m"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar nos imóveis descritos no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e abertura, registros e averbações na futura matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de março de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreuva